



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, tendo em vista *o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de março de 2018* e considerando:

- O assunto pautado e apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos Planos de Ação e Termos de Adesão às Deliberações nº 107/2017 e nº 109/2017 – CEDCA/PR;
- O contido na Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, que dispõe sobre os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;
- O contido na Deliberação nº 109/2017 – CEDCA/PR, que dispõe sobre os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;
- A aprovação da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manifestação de interesse do Município, bem como o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao incentivo financeiro proposto pela Deliberação nº 107/2017 – CEDCA – Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Ficam ratificados os dados contidos no Formulário-padrão para Manifestação de Interesse referente ao incentivo financeiro proposto pela aludida Deliberação nº 107/2017.

Art. 2º. Aprovar a manifestação de interesse do Município, bem como o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao incentivo financeiro proposto pela Deliberação nº 109/2017 – CEDCA – Implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

Parágrafo único – Ficam ratificados os dados contidos no Formulário-padrão para Manifestação de Interesse referente ao incentivo financeiro proposto pela aludida Deliberação nº 109/2017.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão
Presidente